



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE TECNOLOGIA

### **EDITAL SIMPLIFICADO nº 17/2023**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**

A Direção do Centro de Tecnologia, com fundamento no Estatuto da UFPB, aprovado pela Resolução nº 07/2002 – CONSUNI e na Resolução 34/2020 – CONSEPE/UFPB torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado para Professor(a) Voluntário(a) deste Centro.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido para [deca@ct.ufpb.br](mailto:deca@ct.ufpb.br), o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

1.2. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor(a) Voluntário(a) para o Departamento de Engenharia Química.

1.3. As seleções cujas inscrições são abertas pelo presente Edital são totalmente autônomas e independentes entre si, não havendo entre elas qualquer vínculo de subordinação ou dependência quanto à validade, ao processamento e ao quantitativo de vagas do edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor(a) voluntário(a) será realizado pelo Departamento, unidade de lotação do docente voluntário, a partir da área de atuação e do perfil profissional definidos pelo Departamento onde o docente a ser contratado atuará, unidade de seu exercício.

1.5. Haverá uma Comissão de Seleção para o certame constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, no mínimo, com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, por professores de outras IFES ou da UFPB, desde que observados os casos de impedimento ou suspeição nos termos da Lei nº 9.784/99 ou do art. 11 da Resolução 07/2017 do CONSEPE.

1.6. Os nomes que compõem a Comissão de Seleção serão divulgados na página eletrônica do respectivo Departamento e do Centro de Tecnologia.

1.7. Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Colegiado do



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE TECNOLOGIA

Departamento, exclusivamente, com base nos motivos previstos da Lei 9.784/99 ou do art. 11 da Resolução 07/2017 do CONSEPE.

1.8. O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração Pública, por meio das unidades acadêmicas responsáveis pelo Processo Seletivo, ser prorrogado por igual período.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital, e legislação correlata, e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

2.2. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente por via eletrônica durante o **período de 04 a 08 de setembro de 2023**, pelo endereço de correio eletrônico (*e-mail*) do Departamento de Engenharia Química [deca@ct.ufpb.br](mailto:deca@ct.ufpb.br).

2.3. Para inscrição por via eletrônica, os candidatos deverão enviar mensagem com título “PROCESSO SELETIVO PROFESSOR VOLUNTARIO – DECA” contendo cópia digitalizada em formato PDF, em arquivos separados e numerados, dos documentos descritos no item 2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

I – Requerimento de inscrição (ANEXO II) endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção do respectivo Departamento, a quem cabe decidir sobre a homologação da inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada;

II – Cópia da documentação comprobatória dos últimos cinco anos referente à produção acadêmica, científica ou técnico-profissional apresentada no Currículo Lattes para fins de pontuação;

III – Plano de Trabalho.

2.4. O Departamento responsável deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE TECNOLOGIA

2.5. Terminado o prazo das inscrições, os requerimentos e a documentação recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nas páginas da internet do Centro de Tecnologia e do Departamento, a relação dos pedidos deferidos.

2.6. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Colegiado Departamental, dentro de um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da relação que trata o item 2.6, enviando requerimento com justificativa para [deca@ct.ufpb.br](mailto:deca@ct.ufpb.br).

### 3. PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção deverá ocorrer em período determinado a ser divulgado através da internet nos sítios do Centro de Tecnologia e do Departamento responsável pelo processo seletivo durante o período de inscrição.

3.2. O processo para as **vagas do Departamento de Engenharia Química** será efetivado em **duas etapas**: Análise do Currículo Lattes (CV); e Plano de Trabalho (PT), obtendo-se assim, a Nota Final (NF) de cada candidato (de acordo com Resolução CONSEPE /UFPB n° 34/2020 e Resolução CONSEPE /UFPB n° 74/2013).

I – Critérios de Pontuação:  $NF = 0,6*CV + 0,4*PT$

II – Critérios de Avaliação da Pontuação:

a. Currículo Lattes (CV): serão pontuados apenas os últimos 5 anos da produção do candidato, cuja tabela de pontos para avaliação dos títulos será calculada de acordo com os critérios de pontuação do Anexo III da Resolução n° 74/2013 – CONSEPE /UFPB.

b. Plano de Trabalho (PT): será avaliado de acordo com a Seção III, Artigos 26°, 27° e 28°, da Resolução CONSEPE /UFPB n° 74/2013

3.3. A Resolução 74/2013, mencionada no item anterior, será disponibilizada no endereço eletrônico [https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2015158232d154095883bc62fb1e248c/Rsep74\\_2013.pdf](https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2015158232d154095883bc62fb1e248c/Rsep74_2013.pdf).

3.4. No caso de candidatos aprovados com a mesma média, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE TECNOLOGIA

- II – Maior titulação acadêmica;
- III – Maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;
- IV – Maior tempo de exercício de Magistério Superior;
- V – Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n.º 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

3.5. Será permitido ao candidato interpor recurso com efeito suspensivo contra o Relatório Conclusivo divulgado no sítio eletrônico do Centro de Tecnologia e do Departamento, admitindo-se interposição por meio eletrônico. O prazo máximo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência ou da divulgação do resultado final (Lei 9.784/99, art.59) e deve ser feita no respectivo departamento responsável pelo Processo Seletivo.

3.6. Recurso contra o Relatório Conclusivo deve ser direcionado ao Colegiado do Departamento que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.7. Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Concurso.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A formalização do processo de credenciamento de professor voluntário ocorrerá com base no Termo de Adesão estabelecido no Anexo I da Resolução 34/2020-CONSEPE-UFPB, e devidamente acompanhado dos documentos indicados no Art. 6º da mesma Resolução.

4.2. O credenciamento seguirá os procedimentos estabelecidos na Resolução 34/2020-CONSEPE-UFPB.

4.3. O credenciamento terá validade inicial de 01 (um) ano, período em que o interessado será avaliado quanto à eficiência e atendimento aos padrões científicos e pedagógicos da UFPB.

4.4. Parágrafo único. Após o primeiro ano, poderá haver prorrogação pelo período máximo de 03 (três) anos, a critério do Departamento, sendo o prazo mínimo de prorrogação de 06 (seis) meses.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral de cada Departamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE TECNOLOGIA

5.2. Da publicação do resultado da eleição qualquer candidato poderá recorrer à Comissão do CT no prazo de 01 (um) dia útil, através do correio eletrônico [deca@ct.ufpb.br](mailto:deca@ct.ufpb.br), e esta terá igual prazo para deferir ou indeferir o pedido.

João Pessoa, 14 de agosto de 2022.

Marcel de Gois Pinto  
Diretor do CT/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
ANEXO – I

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA DEPARTAMENTO DE  
ENGENHARIA QUÍMICA – [deca@ct.ufpb.br](mailto:deca@ct.ufpb.br)**

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS	TITULAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Estradas e Transportes	01 (uma)	Doutorado	04 h



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
ANEXO – II

---

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Presidente da Comissão de Seleção  
Departamento de Engenharia Química

Requerimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor(a) Voluntário do  
Centro de Tecnologia.

**Candidato(a)**

Nome completo:

RG:

CPF:

End. Correio eletrônico (*e-mail*):

Área de Interesse:

Declaro conhecer o regulamento que rege este processo seletivo e afirmo que as informações  
prestadas são verdadeiras.

Data

Assinatura candidato